



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

1ª VARA

PRAÇA DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190, Penápolis-SP - CEP 16300-019

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002848-84.2023.8.26.0438**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Confissão/Composição de Dívida**
 Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**
 Executado: **Agropecuária Santa Maria Eireli**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **438.2025/002990-1**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

ENDEREÇO DO IMÓVEL: "Lote "01" da Quadra "KC" do loteamento NINHO VERDE - II (atualmente denominado NINHO VERDE II ECO RESIDENCE), Matrícula n. 14.799, Pardinho, Comarca de Botucatu/SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Penápolis da Comarca de Penápolis, Dr(a). VINICIUS GONCALVES PORTO NASCIMENTO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel penhorado nos autos(Termo de fls. 96, retificado as fls. 104), conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1. A questão de recebimento ou não do boleto para averbação da penhora não incumbe a este Juízo, visto que já foram realizadas várias tentativas de penhora pelo sistema, todas infrutíferas por ausência de pagamento. Proceda-se a z. Serventia, pela derradeira vez, a averbação da penhora pelo sistema Arisp, devendo o(a) exequente diligenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dentro do tempo hábil, para impressão e pagamento das custas. 2. Diante do recolhimento das custas (fls. 83/84), intime-se o(a) executado(a) acerca da penhora que recaiu sobre o imóvel, para, querendo, apresentar(em) impugnação à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias. Tratando-se de intimação pessoal, o prazo será contado da juntada do mandado/carta precatória/aviso de recebimento aos autos 3. Sem prejuízo, providencie(m) o(a)(s) exequente(s) o recolhimento das custas judiciais, consistente nas despesas de condução do oficial de justiça, no prazo de 15 (quinze) dias. Com o recolhimento, expeça-se mandado para avaliação do imóvel penhorado às fls. 96. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Penápolis, 17 de fevereiro de 2025. Elizabeth de Mello Martins, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1002848-84.2023.8.26.0438



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

1ª VARA

PRAÇA DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190, Penápolis-SP - CEP
16300-019

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº 15393

- R\$ 106,08

Advogado: Dr(a). Antonio Carlos do Amaral Neto e Valnei Aparecido de Sousa Reis Junior
Telefone Comercial: (11)34679685 e (11)34679685

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatoria em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

43820250029901



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PENÁPOLIS
FORO DE PENÁPOLIS
1ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-019, Fone:
 (18) 2191-6206, Penápolis-SP - E-mail: penapolis1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002848-84.2023.8.26.0438**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Confissão/Composição de Dívida**
 Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**
 Executado: **Agropecuária Santa Maria Eireli**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Roseli Bernardo Jurisberg (22027)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 438.2025/002990-1 no dia 21 de fevereiro de 2025, dirigi-me ao endereço: Rodovia Castelo Branco, Condomínio Ninho Verde II ECO RESIDENCE, lote 01, quadra KC, terreno vazio conforme fotos anexadas, matrícula 14.799, do Primeiro Cartório de Registros de Botucatu e aí após as diligências necessárias e pesquisas junto a cadastros e revistas, passei à AVALIAÇÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇO do imóvel retro, conforme certidão imobiliária anexa, em R\$185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Botucatu, 24 de fevereiro de 2025.

Número de Cotas: 1(G15393-108,06)





1min